



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

Processo:	9860/14
Página:	68
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014.

1- INTRODUÇÃO

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados, que o “Município de Cabo Frio” fará realizar no dia 19 de novembro de 2014, às 09 horas, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde, sita à Fagundes Varela, s/nº, São Cristóvão, na cidade de Cabo Frio, reunião para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à Licitação por Tomada de Preços nº 002/2014 – Processo nº 9860/2014, do tipo menor preço global, dos serviços especificados neste Edital, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2- A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

1.3- O Edital e seu anexo poderão ser adquiridos à Rua Fagundes Varela s/n bairro São Cristóvão, cidade Cabo Frio, nos horários descritos abaixo, mediante a entrega como doação de 05 (cinco) resma A4, as sala do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo por fato obrigatório e impeditivo a participar do certame licitatório.

1.4- Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas das 09:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Cabo Frio, Estaduais e Nacionais, no endereço da Comissão Permanente de Licitações, Cabo Frio, telefone: (0xx22) 2646-2506, ramal 2528, até o dia anterior da data estabelecida para a abertura dos envelopes. As dúvidas relativas à realização dos serviços devem ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (0xx22) 2645-2506, ramal 2528.

2- OBJETO

2.1- O objeto da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de Hospedagem de pacientes em tratamento oncológico e outros, fora do domicílio que necessitam de quimioterapia e radioterapia no Rio de Janeiro e em diversos Hospitais determinado pela Secretaria de Estado conforme devidamente explicado no anexo I e Projeto Básico.

3 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1- Os recursos necessários à realização da prestação de serviço, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Processo:	9860114
Página:	69
Rubrica:	
UNIDADE DO GOVERNO Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

Programa de Trabalho – 00552058000 Código da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte e Ficha

3.2– O valor previsto, objeto desta licitação estão orçados em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4 – TIPO DE LICITAÇÃO

4.1- A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços é do tipo menor preço global.

5 – PRAZO

5.1-1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

6 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1- As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

6.2 - Na hipótese do Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, fica extinta a validade desta.

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

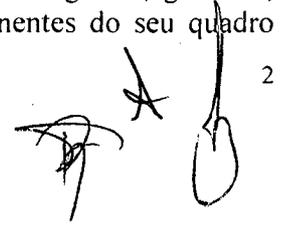
7.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços, os interessados devidamente cadastrados e os que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no artigo 22 , § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

7.3 – Não será permitida a participação de consórcios.

7.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.5 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro

 2

Processo:	2860/14
Página:	70
Rubrica:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Comissão Permanente de Licitação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1 – Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações.

8.1.1 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO – 1 (UMA) VIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

8.1.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS – 2 (DUAS) VIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

8.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.2.1 – Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

8.2.2 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual (inclusive Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso de empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro) e Municipal do domicílio ou sede do licitante e CNDT.

8.2.4 – Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada de Certidão expedida pelo órgão competente identificando a quantidade de Cartórios existentes no Município sede da licitante.

8.2.5 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão competente, cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula abaixo:

$ILG = (AC + RLP)/PE$, onde

AC = Ativo circulante.

Processor:	9860114
Página:	21
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.6 – Prova de capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado no orçamento. Esta prova deverá ser feita com documentação que comprove o registro do ato correspondente.

8.2.7 – Declaração da licitante de que em seu Quadro Funcional não há empregados menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/02. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

8.2.8 – Declaração da firma de que se submete as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo da prestação do serviço do objeto desta licitação.

8.2.9 – Os documentos constantes da “HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”, deverão ser numerados de forma sequencial contendo na folha final o “Termo de Encerramento”, onde conste o número total de folhas, inclusive a que o encerra.

8.2.10 – As Certidões e demais documentos exigidos que não contiverem expresso o prazo de validade, serão consideradas pela Comissão válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados à partir da data de emissão da respectiva certidão.

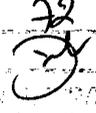
8.2.11 – A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia, devidamente autenticada em Cartório ou acompanhada pelo original. Não serão aceitos Protocolo ou documentos provisórios.

8.3 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

8.3.1 – A proposta de preço, será elaborada considerando-se a prestação do serviço pelo tipo menor preço global.

8.3.2 – No preço proposto deverá estar computadas todas as despesas quanto ao produto fornecido. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos.

Processo:	9860114
Página:	22
Rubrica:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo TFD da Secretaria de Saúde do Município de Cabo Frio.

9.2 – O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancário, de conformidade com a fatura apresentada devidamente atestada do objeto do presente Edital.

9.3 – Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d” do inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, sendo:

9.4 - Compensação financeira, por eventuais antecipações calculada até a data do efetivo pagamento, calculadora pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 – Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

10 – PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

10.1 – A presente Tomada de Preços será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

a) – Recebimento dos envelopes “A” e “B” no dia, hora e local indicados no aviso da Tomada de Preços. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, ressalvando-se que o envelope “A” o interessado deverá juntar o comprovante de sua inscrição no cadastro ou de cumprimento dos requisitos da parte final do art. 22 § 2º, da Lei 8.666/93 (apresentação até o terceiro dia anterior à data para entrega das propostas dos documentos pertinentes à habilitação)

b) – Convocação para prosseguimento da sessão, quando será divulgado os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidas, a elas, os envelopes “B” – Proposta de Preços, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

c) – Abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento.

d) – Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome do licitante vencedor, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

e) – A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar o procedimento.

10.2 – Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

  ⁵ 

Processo:	AR60/14
Página:	73
Relatório:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

10.3 – As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

10.4 – Os conteúdos dos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.5 – Decairá no direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope “A”. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – HABILITAÇÃO

11.1 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação, ou que apresentar documentos que não atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e deste Edital.

B – PROPOSTA DE PREÇO.

11.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço global, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pelo licitante.

11.3 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público.

11.4 – A Comissão de Licitação desclassificará:

I) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

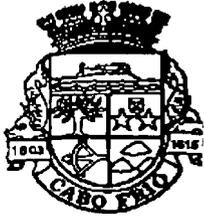
II) Proposta com valor superior ao limite estabelecido no subitem 3.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram – se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para compras e serviços, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

III) Dos licitantes classificados na forma do inciso II, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato,

   6

Processo:	9860/14
Página:	74
Assinatura:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Comissão Permanente de Licitação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

11.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas referidas nos subitens anteriores.

12 – CONTRATO

Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo VII a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinares definem as relações entre o MUNICÍPIO e a adjudicatária e Anexos I com as especificações dos serviços a serem prestados.

12.1 – Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado ao MUNICÍPIO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 – A adjudicatária será responsável, na forma do Contrato pelos serviços prestados com qualidade.

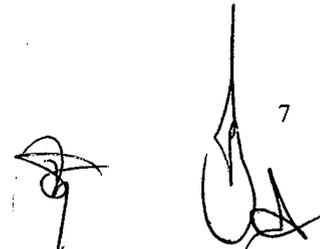
12.3 – A Adjudicatária será também responsável, na forma de Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas.

12.4 – O MUNICÍPIO responde solidariamente com a CONTRATADA pelos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

13 – PENALIDADES

13.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, conforme a proposta apresentada, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Processo:	9860/14
Páginas:	25
Relatório:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
CABO FRIO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

13.2 - As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14- RECURSOS

14.1 – Os recursos quanto às decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de Licitação poderá considerar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso “ex-offício”.

14.2 – A Comissão dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta de Preço, terão efeito suspensivo.

15 - FORO

15.1 – A Cidade de Cabo Frio é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Faz parte integrante deste Edital:

- | | |
|-----------|---|
| Anexo I | Memorial Descritivo (Especificação dos Produtos) |
| Anexo II | Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação |
| Anexo III | Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo |
| Anexo IV | Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração |
| Anexo V | Análise Econômico- Financeira |
| Anexo VI | Minuta do Contrato |

Cabo Frio/RJ, 13 de outubro de 2014.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Fábio José Brandão Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	9860/2014
Página:	76
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
Secretaria Municipal da Saúde de Cabo Frio	

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

- 1.1- A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO FORA DO DOMICÍLIO QUE NECESSITAM DE APLICAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA NO INSTITUTO NACIONAL DO CANCER NO RIO DE JANEIRO E OUTROS, POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I.
- 1.2 CONFORME ESTIMATIVAS ANTERIORES, A MÉDIA APROXIMADA É DE 170 (CENTO E SETENTA) DIÁRIAS POR MÊS;
- 1.3 DEVERÁ O HOTEL DISPONIBILIZAR DE ELEVADOR PARA CADEIRANTE OU QUARTO NO TÉRREO;
- 1.4 QUARTOS COM UMA OU DUAS CAMAS DE SOLTEIRO COM VENTILADOR;
- 1.5 CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR INCLUSO NO VALOR DA DIÁRIA;
- 1.6 SE TRATANDO DE PACIENTE INCAPACITADO DE LOCOMOÇÃO PARA TRATAMENTO DE UNIDADE HOSPITALAR DISTANTE DO HOTEL, FICA A EMPRESA RESPONSÁVEL EM ASSUMIR OS GASTOS COM TRANSLADO, DEVENDO A MESMA COBRAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A DESPESA REALIZADA APRESENTANDO JUNTAMENTE COM A FATURA MENSAL, AS NOTAS FISCAIS REPLICADOS COM O REFERIDO DESLOCAMENTO, EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 055/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- 1.7 EM VIRTUDE DE QUE OS PACIENTES SÃO PORTADORES DE DOENÇAS QUE DIFICULTAM SUA LOCOMOÇÃO, TORNANDO O TRAJETO UMA VERDADEIRA VIA CRUCIS, O HOTEL DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO CENTRO DO RIO DE JANEIRO PRÓXIMO AO HOSPITAL DO INCA ONDE CONCENTRA O MAIOR NÚMERO DE ATENDIMENTO E, OS PACIENTES NA MAIORIA DOS CASOS, ESTÃO MUITO DEBILITADOS, NÃO CONSEGUINDO SE DESLOCAR PARA LONGE, POIS SÃO PORTADORES DE CÂNCER, SENDO ASSIM PARA DAR MAIS CONFORTO AOS MESMOS;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: EM 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA.

Processo:	2860/14
Órgão:	27
Bairros:	MM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

(Papel timbrado da Empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
Rua Fagundes Varela s/n – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.

Ref. A Tomada de Preços Nº xxx/xxxx

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital da Tomada de Preços Nº ____/2014 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

Processo:	9860/14
Página:	78
Rúbrica:	im
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Comissão Permanente de Licitação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
Rua Fagundes Varela s/n – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.

Ref. A Tomada de Preços Nº xxx/xxxx

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Processo:	9860/14
Página:	29
Revista:	JM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO

(Modelo)

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Processo:	2860/14
Página:	80
Rubrica:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE Secretaria Municipal do Estado do Cabo Frio	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente-LC, liquidez geral-LG e solvência geral-SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

Processo: 9860/14
8)
24

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

O CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADO “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE” E A FIRMA _____ AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO FORA DO DOMICILIO QUE NECESSITAM DE APLICAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA NO INSTITUTO NACIONAL DO CANCER NO RIO DE JANEIRO E OUTROS HOSPITAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I.

Pelo presente Termo de Contrato o “MUNICÍPIO DE CABO FRIO”, através da “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 36.475.879/0001-75, com sede na Cidade de Cabo Frio à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão – Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, portador do RG sob o nº _____ e do CPF sob nº _____, residente _____ à Rua _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____ e a firma _____, CNPJ nº _____ neste ato, representado pelo Sr. _____ na qualidade de vencedor do certame _____ nº _____/201____, conforme Processo nº 9860/2014, neste ato, representado pelo Sr. _____ na qualidade de vencedor da Tomada de Preço nº _____/201____, que celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTES E CONTRATADAS, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1- O objeto do presente Contrato consiste na contratação de serviço de Hospedagem de pacientes em tratamento oncológico e outros, fora do domicílio que necessitam de quimioterapia e radioterapia no Rio de Janeiro e em diversos Hospitais determinado pela Secretaria de Estado conforme descrito no Anexo I da Tomada de Preços _____ nº _____/201____, devendo ocorrer nas condições previstas neste Contrato.

14

Processo:	9860/14
Fls.:	82
	W
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço, objeto desta licitação começará a ser prestado na data da assinatura deste Contrato, e findará em _____, e será prestado conforme necessidade da Secretaria conforme descrito no Anexo I, tendo o mesmo a vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O serviço objeto do presente Contrato, está orçado em R\$ _____ (_____), com recursos orçamentários oriundos da Dotação de Natureza 33903900, dos Programas de Trabalho – _____. O pagamento ao adjudicatário será feito mensalmente através de transferência bancária, em conformidade com as nota fiscal/fatura devidamente atestada apresentadas relativas ao serviço efetuado.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato, além de ficar obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da presente licitação.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUSPENSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente CONTRATO, de acordo com os preços apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando da _____ n° ____/201____, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

15

Processo:	986014
Página:	83
Ref. Int.:	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULAS SÉTIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5) Se, a prestação do serviço, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.
- 6) Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a prestação do serviço, devendo os mesmos serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da CONTRATANTE.
- 7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a Contratante poderá contratar com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma, além da CONTRATADA reconhecer todos os direitos da Administração previstos no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Processo:	9860/14
Fórmula:	84
Retirada:	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, ____ de ____ de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO DO CONTRATO

1.1 -SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO FORA DO DOMICILIO QUE NECESSITAM DE APLICAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA NO INSTITUTO NACIONAL DO CANCER NO RIO DE JANEIRO E OUTROS, POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I.

1.2 MÉDIA APROXIMADA É DE 170 (CENTO E SETENTA) DIÁRIAS POR MÊS SENDO:

DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
APARTAMENTO DUPLO COM VENTILADOR, TV E FRIGOBAR		
Diária com café da manhã	1	R\$
Diária com café da manhã e almoço	1	R\$
Diária com café da manhã, almoço e jantar	1	R\$
APARTAMENTO DUPLO COM AR, TV E FRIGOBAR		
Diária com café da manhã	1	R\$
Diária com café da manhã e almoço	1	R\$
Diária com café da manhã, almoço e jantar	1	R\$

1.4 ELEVADOR PARA CADEIRANTE E QUARTO NO TÉRREO;

1.5 SE TRATANDO DE PACIENTES INCAPACITADO DE LOCOMOÇÃO PARA TRATAMENTO DE UNIDADE HOSPITALAR DISTANTE DO HOTEL, FICA A EMPRESA RESPONSÁVEL EM ASSUMIR OS GASTOS COM TRANSLADO, DEVENDO A MESMA COBRAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A DESPESA REALIZADA APRESENTANDO JUNTAMENTE COM A FATURA MENSAL, AS NOTAS FISCAIS REPLIZADOS COM O REFERIDO DESLOCAMENTO, EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 055/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

1.6 EM VIRTUDE DE QUE OS PACIENTES SÃO PORTADORES DE DOENÇAS QUE DIFICULTAM SUA LOCOMOÇÃO, TORNANDO O TRAJETO UMA VERDADEIRA VIA CRUCIS, O HOTEL ESTÁ LOCALIZADO NO CENTRO DO RIO DE JANEIRO PRÓXIMO AO HOSPITAL DO INCA ONDE CONCENTRA O MAIOR NÚMERO DE ATENDIMENTO CONFORME DITO PELA SECRETARIA

1.7 OS PREÇOS COBRADOS PELO SERVIÇO DE TRANSLADO;

HOTEL / HOSPITAL EM BOTAFOGO R\$ IDA E R\$.....VOLTA;
 HOTEL / VILA ISABEL R\$ IDA E R\$.....VOLTA
 HOTEL / ILHA DO GOVERNADOR R\$ IDA E R\$VOLTA